



Ata de Registro de Preços Nº 13/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020-PJPI/TJPI/SLC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019
PROCESSO SEI Nº 19.0.000087273-6

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040101, CNPJ nº 06.981.344/0001-05, com sede na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, Bairro Cabral, em Teresina-Piauí, CEP 64.000-830, neste ato representado pelo seu Presidente em Exercício, Sr. Desembargador HAROLDO OLIVEIRA REHEM, doravante designado simplesmente ADMINISTRADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do TJPI, em face das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 33/2019, resolve:

REGISTRAR PREÇOS a favor da empresa NUTRI BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/CPF: 69.626.349/0001-30, Inscrição Estadual nº 19.427.493-0, estabelecida na AVENIDA MARANHÃO, NUMERO 110, CENTRO, CEP 64001-010 – TERESINA/PIAUÍ, Telefone para contato: (86) 3220-6555, site/e-mail: nutribrasilbr@gmail.com, neste ato representada por ALISSON MOURA FÉ E SILVA, CPF nº 022.680.183-77 e RG nº 2.572.971, doravante denominada, BENEFICIÁRIA DO REGISTRO, sujeitando-se as partes às determinações das Leis Federais nº 8.666, de 21.06.93, e 10.520, de 17.07.2002, Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, nº 3.555/2000; nº 3.784/2001; da Resolução TJ/PI nº 19/2007, de 11.10.2007, com as suas alterações e toda legislação vigente aplicável, instrumento convocatório e às seguintes cláusulas.

1 – DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para eventual aquisição e fornecimento de ALIMENTAÇÃO PREPARADA E SEMI-PREPARADA – Refeições do tipo almoço/jantar/quentinha executiva, coffee breaks, coquetel, lanches, frutas e polpas de frutas – a serem servidas aos magistrados, servidores, e demais participantes dos diversos eventos, sessões, reuniões prolongadas, e projetos a serem realizados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, inclusive das suas unidades judiciais localizadas na Capital e no Interior, da Corregedoria Geral da Justiça e da Escola Judiciária do Piauí – EJUD/PI, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência e seus Anexos.

2.2. O Objeto do certame, de acordo com as especificações do Termo de Referência deste Edital, encontra-se registrado conforme estabelecido abaixo:

| ARP 13/2020 | | | | | | | |
|-------------------|---|------------|---|--------|-------|-----------|-------------|
| GRUPO 1 – CAPITAL | | | QUANT. A SER REGISTRADA | | | VALOR | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | UNIDADE | TJPI | CGJ/PI | EJUD | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1 | Quentinha Executiva – especificações de acordo com o Anexo I e Proposta - KIDELICIA | Unidade | 26.000 | 5.000 | 3.000 | R\$ 13,02 | R\$ 442.680 |
| 2 | Coffee Break - especificações de acordo com o Anexo I e Proposta - KIDELICIA | Por pessoa | 7.000 | 5.000 | 4.000 | R\$ 16,57 | R\$ 265.120 |
| 3 | Coquetel - especificações de acordo com o Anexo I e Proposta - KIDELICIA | Por pessoa | 2.500 | 1.500 | 4.000 | R\$ 16,57 | R\$ 132.560 |
| 4 | Almoço Completo - especificações de acordo com o Anexo I e Proposta - KIDELICIA | Por pessoa | 2.000 | 1.000 | 2.000 | R\$ 26,05 | R\$ 130.250 |
| Valor Total | | | R\$ 970.610 (novecentos e setenta mil seiscentos e dez reais) | | | | |

2.3. A aquisição e fornecimento de alimentação preparada e semi-preparada, se faz necessária pela demanda mensal dos diversos órgãos deste Poder Judiciário a fim de evitar a interrupção dos trabalhos e não comprometer a prestação do serviço jurisdicional e o cumprimento da missão institucional.

2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preço se justifica em razão da necessidade de aquisição frequente e parcelada do produto, de sua perecibilidade, bem como da ausência de espaço físico disponível para armazenamento e a impossibilidade de armazenamento em razão da natureza de alguns produtos, com respaldo nos incisos I e II do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.

2.5. O fornecimento será de forma parcelada, mediante a formalização de contratos por Unidade Demandante do Poder Judiciário, de acordo com o que dispõe a Resolução nº 65/2017 - TJPI, durante a validade da Ata de Registro de Preços.

2.6. O quantitativo a ser eventualmente adquirido, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, será solicitado pelas unidades demandantes e os saldos das respectivas Atas de Registro de Preços serão controlados pela Superintendência de Licitação e Contratos, deste TJPI.

2.7. O setor demandante, responsável pela solicitação do objeto, se resguarda no direito de recusar o recebimento do produto/serviço que estiver em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência ou quando estiver sem saldo.

2.8. O objeto deste Registro de Preço deverá atender a todas as especificações, condições e as quantidades dos objetos registrados, conforme detalhamento constante no Anexo I, Termo de Referência.

2.9. Havendo divergências entre as especificações dos itens constante do Termo de Referência e as do sistema de pregão eletrônico prevalecerão às primeiras.

2.10. O serviço ofertado deverá obedecer ao disposto no artigo nº 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”.

2.11. Os itens foram agrupados por grupo/microrregião, para possibilitar uma padronização do evento e facilitar o recebimento e a fiscalização dos contratos.

2 – DO FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações com a BENEFICIÁRIA, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao BENEFICIÁRIO do registro em igualdade de condições.

2.2. A requisição dos produtos/serviços será formalizada mediante Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço, observadas as disposições contidas no referido Pregão Eletrônico.

2.3. Após a disponibilização no Sistema Eletrônico SEI, os eventuais Contratos Administrativos ou Ordem de Fornecimento/Serviço deverão ser assinados pela BENEFICIÁRIA DO REGISTRO no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em Edital e Termo de Referência.

2.4. As despesas com a execução deste Registro de Preços serão atendidas com recursos consignados em dotação específica, cujo detalhamento será contido no respectivo Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço, em havendo.

2.5. O pagamento será realizado mediante crédito bancário, a favor de **NUTRI BRASIL LTDA - ME e vinculado ao CNPJ. 69.626.349/0001-30**, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária, e será efetivado no **Banco: Banco do Brasil, Agência: 4404-0, Conta: 14188-7**.

3 – DOS ENCARGOS DA BENEFICIÁRIA DO REGISTRO

3.1. O Beneficiário do Registro fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3.2. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, Edital de Licitação, durante a validade desta Ata de Registro de Preços; de forma a garantir a perfeita execução/fornecimento do objeto, em sendo contratado pela administração;

3.3. Manter, durante o período do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à ADMINISTRAÇÃO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta Ata de Registro de Preços.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. Proporcionar à Beneficiária do Registro todas as facilidades à boa execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, e designar um representante para acompanhar o eventual fornecimento dos alimentos registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas.

4.2. Efetuar os pagamentos devidos em função de eventual contratação realizada com base na presente Ata de Registro de Preços.

5 – DA VIGÊNCIA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça TJ/PI.

6 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto à BENEFICIÁRIA DO REGISTRO.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. A BENEFICIÁRIA DO REGISTRO que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7 – DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

7.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.3. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

7.4. O estudo de que trata o item anterior, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.

7.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.10. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

7.11. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

8 – DA PUBLICIDADE

8.1. Esta Ata de Registro de preços será publicada no Diário da Justiça, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, e divulgada no site www.tjpi.jus.br.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como no Edital e suas minutas, inclusive na contratual.

9.2. Caberá à BENEFICIÁRIA DO REGISTRO, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.3. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Superintendência de Licitações e Contratos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí – SLC/TJPI.

10 – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Estado do Piauí, na Comarca de Teresina, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006 e Resolução 22/2016/TJPI, para que produza seus efeitos jurídicos legais.



Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Oliveira Rehem, Vice-Presidente**, em 13/02/2020, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALISSON MOURA FE E SILVA, Usuário Externo**, em 13/02/2020, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1558564** e o código CRC **75322D64**.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA (1448983)
ESPECIFICAÇÕES

1. Os itens constantes dos cinco grupos, referente ao item 8 do TR, devem ter as seguintes especificações:

1.1. QUENTINHA EXECUTIVA, composta de:

| ITEM | ALIMENTO | QUANTIDADE | ROL EXEMPLIFICATIVO | QUANTIDADE POR PESSOA |
|------|-----------------|---------------------------------------|---|-----------------------------|
| 1 | CARNES | Um tipo | <u>Vermelha:</u> filé grelhado ou filé ao medalhão ou bife ao molho madeira ou filé a parmegiana ou estrogonofe de carne; <u>Branca:</u> peixe ou pernil ou peru ou filé de frango ou estrogonofe de frango. | 150g |
| 2 | ARROZ | Um tipo | Simple, à grega, maria izabel, baião-de-dois, com cenoura ralada | 200g |
| 3 | SALADA | Um tipo, com no mínimo 4 ingredientes | Salpicão, salada verde, a vapor, cozida, ou equivalente | Cozida – 80g; Verde- 50g |
| 4 | FAROFA | Em saquinho | - | 80 g |
| 5 | MASSA COM MOLHO | Um tipo | Penne, espaguete, lasanha ou pratos equivalentes | 150g |

1.2. ALMOÇO COMPLETO, SELF SERVICE, composto de:

| ITEM | ALIMENTO | QUANTIDADE | ROL EXEMPLIFICATIVO | QUANTIDADE POR PESSOA |
|------|----------|------------|---------------------|-----------------------|
|------|----------|------------|---------------------|-----------------------|

| | | | | |
|------------------------|-----------------|--|--|-----------------------------|
| 1 | CARNES | Dois tipos | <u>Vermelha:</u> filé grelhado ou bife ao medalhão ou filé ao molho madeira ou filé a parmegiana ou estrogonofe de filé; <u>Branca:</u> peixe ou pernil ou peru ou filé de frango ou estrogonofe de frango. | 120g |
| 2 | ARROZ | Um tipo | Simples, à grega, maria izabel, baião-de-dois, com cenoura ralada. | 200g |
| 3 | SALADA | Dois tipos, com no mínimo 4 ingredientes | salpicão, salada verde, a vapor, cozida, ou equivalente. | Cozida – 80g; Verde- 50g |
| 4 | SOBREMESA | Um tipo | Pavê, mousse, salada de frutas, ou equivalente | 100g |
| 5 | BEBIDA | 02 tipos | Suco, refrigerante, cajuína, ou equivalente | 300 ml |
| ACOMPANHAMENTO: | | | | |
| 6 | DIVERSOS | Um tipo | Feijoada paçoca ou feijão tropeiro, ou prato equivalente | 200g |
| 7 | CREME | Um tipo | Galinha, repolho, camarão, purê de batata, suflês, ou | 100g |
| 8 | MASSA COM MOLHO | Um tipo | Penne, espaguete, lasanha ou pratos equivalentes. | 150g |

Obs. Sem serviço de Buffet.

1.3. COFFEE BREAK, composto dos seguintes itens:

| 1 – BEBIDAS | |
|---|---------------------------------------|
| Opções – no mínimo três | Quantidade por pessoa (aprox.) |
| Café | 50 ml |
| Leite líquido | 150 ml |
| Chás | 200 ml |
| Chocolate líquido quente | 200 ml |
| Suco de frutas (com opção para adoçante) | 300 ml |
| Refrigerante normal | 300 ml |
| Refrigerante diet | 300 ml |
| 2 – SALGADOS | |
| Opções | Quantidade por pessoa (aprox.) |
| Variados (rol exemplificativo): coxinha, empada, risoles, croquete de carne, canudo, pastel, bolinho de queijo, quibe, croissant, mini pizzas, delícia de goiaba. | 12 unidades |
| 3 – PÃES COM PATÊS | |
| Opções | Quantidade por pessoa (aprox.) |
| Tipos de pães – de batata, sírios | 04 Porções Tamanho lanche |
| Tipos de patês – frango, tomate seco, berinjela e filé agridoce. | 50g |
| 4 – BOLO SALGADO | |
| Opções | Quantidade por pessoa (aprox.) |
| Bolo de goma, queijo, dentre outros (rol exemplificativo) | 120 g |
| 5 – BOLO DOCE | |
| Opções | Quantidade por pessoa (aprox.) |
| De cenoura com cobertura de chocolate, macaxeira, aipim, goma, doce de trigo dentre outros (Rol exemplificativo); | 120 g |
| 6 - FRUTAS: | |
| Opções | Quantidade por pessoa (aprox.) |
| Salada de frutas natural (rol exemplificativo): melancia, laranja maçã, mamão, abacaxi, uva, melão, banana. | 150g |

| | |
|---|--------------------|
| Leite condensado e creme de leite (complementos à parte). | 20 ml |
| 7 - SANDUÍCHES NATURAIS | |
| Opções | |
| Sanduíche 1 Pão integral (12 grãos), cenoura crua ralada, peito de peru, uva passa, salada folhosa, tomate, milho verde, queijo branco (ricota), castanha do Pará triturada, molho de azeite de oliva, molho de iogurte desnatado | Unidade por pessoa |
| Sanduíche 2 Pão integral (12 grãos), cenoura crua ralada, carne de soja-frango, alface americana, uva passa, requeijão light, queijo ricota - fatia, semente de abóbora (farinha), azeite de oliva extra virgem | Unidade por pessoa |

1.4. COQUETEL, composto dos seguintes itens:

| | |
|---|------------------------------|
| 1 – SALGADOS | |
| ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | Quantidade por pessoa |
| Variados (rol exemplificativo): coxinha, empada, risoles, croquete de carne, canudo, pastel, bolinho de queijo, kibe croissant, mini-pizzas, delícia de goiaba; | 12 unidades |
| 2 – SALGADOS FINOS | |
| ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | Quantidade por pessoa |
| Variados (rol exemplificativo): rissoles de camarão ou bacalhau, barquete de frango e camarão. | 06 unidades |
| 3 – PÃES COM PATÊS | |
| ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | Quantidade por pessoa |
| Pães de batata | 04 Porções Tamanho lanche |
| Tipos de patês – frango, tomate seco, berinjela e filé agri-doce. | 50 g |
| Filé agri-doce | 50g |
| 4 – TORTA SALGADA | |
| ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | Quantidade por pessoa |
| Fofão, rocambole, torta de frango, empadão de frango light | 120 g |

| | |
|--|------------------------------|
| (rol exemplificativo) | |
| 5 – TÁBUA DE FRIOS | Quantidade por pessoa |
| Pequena, média ou grande c/ pães de batata e sírios; | 150g |
| 6 – TORTA DOCE | Quantidade por pessoa |
| De chocolate, abacaxi, castanha dentre outros (Rol exemplificativo); | 120 g |
| 7 – BEBIDAS | Quantidade por pessoa |
| 03 sabores de refrigerantes (sendo 01 diet) | 300 ml |
| 02 tipos de suco (opção para adoçante) | 300 ml |
| Cajuína, água de coco e água mineral | 300 ml |

1.5. LANCHES AVULSOS, composto dos seguintes itens:

| UNIDADE | DESCRIÇÃO DETALHADA |
|----------------------|---|
| Pacote - 200g a 400g | Biscoito água e sal, tradicional. Marcas de referência: Nestlé (Tostines), Bauducco (Levíssimo), Mabel, similar ou de melhor qualidade. |
| Pacote - 200g a 400g | Biscoito maisena, tradicional. Marcas de Referência: Nestlé (Tostines), Bauducco (Levíssimo), Mabel, similar ou de melhor qualidade. |
| Pacote - 140g a 180g | Biscoito <i>waffer</i> sabor chocolate. Marcas de Referência: Nestlé (Tostines), Bauducco, Mabel, similar ou de melhor qualidade. |
| Pacote - 400g a 500g | Pão de forma normal fatiado, tradicional. Marcas da melhor qualidade. |
| Pacote - 100g a 500g | Biscoito de polvilho tradicional (peta). |
| Kg | Pão de queijo tradicional. Unidade de 50g. |
| Garrafa - 02 litros | Refrigerante cola normal. Marcas de Referência: Coca cola, similar ou de melhor qualidade. |
| Garrafa - 02 litros | Refrigerante cola sem açúcar. Marcas de Referência: Coca cola, similar ou de melhor qualidade. |

| | |
|---------------------|--|
| Garrafa - 02 litros | Refrigerante guaraná normal. Marcas de Referência: Antártica, Kwat, similar ou de melhor qualidade. |
| Garrafa - 02 litros | Refrigerante guaraná light. Marcas de Referência: Antártica, Kwat, similar ou de melhor qualidade. |
| Lata - 300g a 400g | Leite em pó desnatado, instantâneo e granulado. Marcas de Referência: Mólico, Ninho, Itambé, similar ou de melhor qualidade. |
| Pote - 500 g | Manteiga de primeira qualidade – com sal. Marcas de Referência: Piracanjuba, Paracatu, Itambé, similar ou de melhor qualidade. |
| Pacote 100g - 200g | Torrada salgada integral. |
| Unidade | Bolo de goma salgado. Forma de diâmetro de 24 a 26 cm. Fatiado. |
| Kg | Queijo prato. Marcas de Referência: Piracanjuba, Compleite, Tirolez, similar ou de melhor qualidade. Fatiado. |
| Kg | Queijo muçarela em fatias . Marcas de Referência: Piracanjuba, Itambé, Italac, similar ou de melhor qualidade. |
| Kg | Presunto de peru em fatias. Marcas de Referência: Sadia, Perdigão, similar ou de melhor qualidade. |
| Copo - 220 a 250g | Requeijão cremoso. Marcas de Referência: Itambé, Paulista, Poços de Caldas, similar ou de melhor qualidade. |
| Unidade | Bolo doce (laranja, chocolate, mesclado, milho, limão). Forma de diâmetro de 24 a 26 cm. Fatiado. |
| Kg | Patê (frango, presunto, tomate seco) |
| Cento | Pão delícia (composição: farinha de trigo, ovos, sal, margarina, açúcar, fermento e queijo ralado) |

1.6. FRUTAS E POLPAS DE FRUTAS:

| UNIDADE | DESCRIÇÃO DAS FRUTAS IN NATURA |
|---------|--------------------------------|
| Kg | Abacaxi |
| Kg | Banana prata |

| | |
|---------------------------|-----------------|
| Embalagem - 200ml a 330ml | Água de coco |
| Kg | Laranja |
| Kg | Limão |
| Kg | Mamão formoso |
| Kg | Melancia |
| Kg | Melão |
| Kg | Cajá-polpa |
| Kg | Acerola- polpa |
| Kg | Goiaba-polpa |
| Kg | Abacaxi - polpa |
| Kg | Caju - polpa |

Penne, espagueti, lasanha ou pratos equivalentes

O VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o disposto no art. 236, §1º, da Constituição Federal; CONSIDERANDO o teor do art. 25 da Lei Complementar 234/2018 do Estado do Piauí, que atrai para a competência da Administração Superior do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí a alteração do expediente regular dos Serviços Notariais e de Registro; CONSIDERANDO que o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, dispõe que são Órgãos de Direção a Presidência, a Vice-Presidência e a Corregedoria-Geral da Justiça; CONSIDERANDO que o art. 63 da Lei Complementar nº 230/2017, alterado pela Lei Complementar nº 237/2017, estruturou a Vice-Corregedoria Geral da Justiça e atribuiu ao Vice-Corregedor Geral da Justiça as competências anteriormente afetas ao Corregedor-Geral da Justiça no que se refere à fiscalização disciplinar, ao controle, à normatização e à orientação dos Serviços Notariais e de Registro; CONSIDERANDO o teor do artigo 27, *caput*, do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro, o qual estabelece que os serviços Notariais e de Registro serão prestados nos dias e horários estabelecidos pelo Juiz Corregedor Permanente, sem Prejuízo do Poder Normativo da Corregedoria-Geral da Justiça, atribuição atualmente da Vice-Corregedoria Geral da Justiça, nos termos do art. 63 da Lei Complementar n. 230/2017; CONSIDERANDO, por fim, que, tradicionalmente, a procura pelas Serventias Extrajudiciais é notoriamente reduzida em determinadas datas comemorativas;

RESOLVE:

Art. 1º Não haverá expediente nas **serventias extrajudiciais do Estado do Piauí**:

I - nos feriados nacionais dos dias 1º de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 7 de setembro, 12 de outubro, 2 de novembro, 15 de novembro e 25 de dezembro;

II - no feriado estadual de 19 de outubro;

III - na data do Município ou dias santificados fixados em lei ou decreto municipal;

IV - na Semana Santa, nos dias entre quinta-feira e o Domingo de Páscoa;

V - na segunda e terça-feira de Carnaval e na quarta-feira de cinzas;

VI - no dia 28 de outubro, em que se comemora o dia do servidor público estadual;

VII - no dia 11 de junho de 2020, que é feriado nacional de Corpus Christi.

Art. 2º Fica decretado ponto facultativo nos dias **24.12.2020** e **31.12.2020**.

Parágrafo único. Demais pontos facultativos e respectivas regras ficam a cargo da Vice-Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, de acordo com a conveniência e interesse da Administração.

Art. 3º Nos dias em que não houver expediente nas serventias extrajudiciais do Piauí, haverá o funcionamento em regime de plantão das Serventias Extrajudiciais de Registro Civil de Pessoas Naturais.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina-PI, data e assinatura constantes do sistema.

Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Oton Mário José Lustosa Torres, Vice-Corregedor**, em 13/02/2020, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1558862** e o código CRC **2520440A**.

5. FERMOJUPI/SECOF

5.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL SEI Nº 20.0.000012818-0

Requerente: FERMOJUPI

Requerida: ANA MARIA BARBOSA PEREIRA, CPF: 066.121.803-15.

Aviso de abertura de procedimento fiscal e emissão de Termo de Intimação Fiscal Nº 40/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC, disponibilizado à requerida via sistema SEI da Serventia Extrajudicial do 2º Ofício de Simplicio Mendes-PI.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 12/02/2020, às 22:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1. PUBLICAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020-PJPI/TJPI/SLC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020-PJPI/TJPI/SLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019

PROCESSO SEI Nº 19.0.000087273-6

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040101**, CNPJ nº 06.981.344/0001-05, com sede na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, Bairro Cabral, em Teresina-Piauí, CEP 64.000-830, neste ato representado pelo seu Presidente em Exercício, Sr. Desembargador **HAROLDO OLIVEIRA REHEM**, doravante designado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do TJPI, em face das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 33/2019**, resolve:

REGISTRAR PREÇOS a favor da empresa **NUTRI BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF: **69.626.349/0001-30**, Inscrição Estadual nº **19.427.493-0**, estabelecida na AVENIDA MARANHÃO, NUMERO 110, CENTRO, CEP 64001-010 - TERESINA/PIAUI, Telefone para contato: (86) 3220-6555, site/e-mail: nutribrasilbr@gmail.com, neste ato representada por **ALISSON MOURA FÉ E SILVA**, CPF nº **022.680.183-77** e RG nº **2.572.971**, doravante denominada, **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO**, sujeitando-se as partes às determinações das Leis Federais nº 8.666, de 21.06.93, e 10.520, de 17.07.2002, Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, nº 3.555/2000; nº 3.784/2001; da Resolução TJ/PI Nº 19/2007, de 11.10.2007, com as suas alterações e toda legislação vigente aplicável, instrumento convocatório e às seguintes cláusulas.

1 - DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para eventual aquisição e fornecimento de **ALIMENTAÇÃO PREPARADA E SEMI-PREPARADA** - Refeições do tipo almoço/jantar/quentinha executiva, coffee breaks, coquetel, lanches, frutas e polpas de frutas - a serem servidas aos

magistrados, servidores, e demais participantes dos diversos eventos, sessões, reuniões prolongadas, e projetos a serem realizados pelo **Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, inclusive das suas unidades judiciais localizadas na Capital e no Interior, da Corregedoria Geral da Justiça e da Escola Judiciária do Piauí - EJUD/PI**, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência e seus Anexos.

2.2. O Objeto do certame, de acordo com as especificações do Termo de Referência deste Edital, encontra-se registrado conforme estabelecido abaixo:

| ARP 13/2020 | | | | | | | |
|--------------------|---|--------------|--|--------|-------|-----------|--------------|
| GRUPO 1 - CAPITAL | | | QUANT. A SER REGISTRADA | | | VALOR | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | UNIDADE | TJPI | CGJ/PI | EJUD | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1 | Quentinha Executiva - especificações de acordo com o Anexo I e Proposta - KIDELICIA | Unidade | 26.000 | 5.000 | 3.000 | R\$ 13,02 | R \$ 442.680 |
| 2 | Coffee Break - especificações de acordo com o Anexo I e Proposta - KIDELICIA | P o r pessoa | 7.000 | 5.000 | 4.000 | R\$ 16,57 | R \$ 265.120 |
| 3 | Coquetel - especificações de acordo com o Anexo I e Proposta - KIDELICIA | P o r pessoa | 2.500 | 1.500 | 4.000 | R\$ 16,57 | R \$ 132.560 |
| 4 | Almoço Completo - especificações de acordo com o Anexo I e Proposta - KIDELICIA | P o r pessoa | 2.000 | 1.000 | 2.000 | R\$ 26,05 | R \$ 130.250 |
| Valor Total | | | R\$ 970.610 (novecentos e setenta mil seiscentos e dez reais) | | | | |

2.3. A aquisição e fornecimento de alimentação preparada e semi-preparada, se faz necessária pela demanda mensal dos diversos órgãos deste Poder Judiciário a fim de evitar a interrupção dos trabalhos e não comprometer a prestação do serviço jurisdicional e o cumprimento da missão institucional.

2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preço se justifica em razão da necessidade de aquisição frequente e parcelada do produto, de sua perecibilidade, bem como da ausência de espaço físico disponível para armazenamento e a impossibilidade de armazenamento em razão da natureza de alguns produtos, com respaldo nos incisos I e II do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.

2.5. O fornecimento será de forma parcelada, mediante a formalização de contratos por Unidade Demandante do Poder Judiciário, de acordo com o que dispõe a Resolução nº 65/2017 - TJPI, durante a validade da Ata de Registro de Preços.

2.6. O quantitativo a ser eventualmente adquirido, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, será solicitado pelas unidades demandantes e os saldos das respectivas Atas de Registro de Preços serão controlados pela Superintendência de Licitação e Contratos, deste TJPI.

2.7. O setor demandante, responsável pela solicitação do objeto, se resguarda no direito de recusar o recebimento do produto/serviço que estiver em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência ou quando estiver sem saldo.

2.8. O objeto deste Registro de Preço deverá atender a todas as especificações, condições e as quantidades dos objetos registrados, conforme detalhamento constante no Anexo I, Termo de Referência.

2.9. Havendo divergências entre as especificações dos itens constante do Termo de Referência e as do sistema de pregão eletrônico prevalecerão às primeiras.

2.10. O serviço ofertado deverá obedecer ao disposto no artigo nº 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores".

2.11. Os itens foram agrupados por **grupo/microrregião**, para possibilitar uma padronização do evento e facilitar o recebimento e a fiscalização dos contratos.

2 - DO FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações com a BENEFICIÁRIA, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao BENEFICIÁRIO do registro em igualdade de condições.

2.2. A requisição dos produtos/serviços será formalizada mediante Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço, observadas as disposições contidas no referido Pregão Eletrônico.

2.3. Após a disponibilização no Sistema Eletrônico SEI, os eventuais Contratos Administrativos ou Ordem de Fornecimento/Serviço deverão ser assinados pela BENEFICIÁRIA DO REGISTRO no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em Edital e Termo de Referência.

2.4. As despesas com a execução deste Registro de Preços serão atendidas com recursos consignados em dotação específica, cujo detalhamento será contido no respectivo Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço, em havendo.

2.5. O pagamento será realizado mediante crédito bancário, a favor de **NUTRI BRASIL LTDA - ME e vinculado ao CNPJ. 69.626.349/0001-30**, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária, e será efetivado no **Banco: Banco do Brasil, Agência: 4404-0, Conta: 14188-7**.

3 - DOS ENCARGOS DA BENEFICIÁRIA DO REGISTRO

3.1. O Beneficiário do Registro fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3.2. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, Edital de Licitação, durante a validade desta Ata de Registro de Preços; de forma a garantir a perfeita execução/fornecimento do objeto, em sendo contratado pela administração;

3.3. Manter, durante o período do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à ADMINISTRAÇÃO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta Ata de Registro de Preços.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. Proporcionar à Beneficiária do Registro todas as facilidades à boa execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, e designar um representante para acompanhar o eventual fornecimento dos alimentos registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas.

4.2. Efetuar os pagamentos devidos em função de eventual contratação realizada com base na presente Ata de Registro de Preços.

5 - DA VIGÊNCIA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça TJ/PI.

6 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o



custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto à BENEFICIÁRIA DO REGISTRO.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. A BENEFICIÁRIA DO REGISTRO que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7 - DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

7.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.3. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

7.4. O estudo de que trata o item anterior, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.

7.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.10. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

7.11. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

8 - DA PUBLICIDADE

8.1. Esta Ata de Registro de preços será publicada no Diário da Justiça, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, e divulgada no site www.tjpi.jus.br.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como no Edital e suas minutas, inclusive na contratual.

9.2. Caberá à BENEFICIÁRIA DO REGISTRO, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.3. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Superintendência de Licitações e Contratos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - SLC/TJPI.

10 - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Estado do Piauí, na Comarca de Teresina, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006 e Resolução 22/2016/TJPI, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Oliveira Rehem, Vice-Presidente**, em 13/02/2020, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ALISSON MOURA FE E SILVA, Usuário Externo**, em 13/02/2020, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1558564** e o código CRC **75322D64**.

19.0.000087273-6